



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



(77) 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2020-PE

### CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/20-PE - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF 22.825.872/0001-21





**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2020-PE**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

**RESOLVE**

**I – HOMOLOGAR** o resultado classificatório do certame da licitação **Pregão Eletrônico 013/2020** efetuado com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**II – ADJUDICAR** o objeto do certame PREGÃO Nº. 013/2020 ELETRONICO, constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de roçadeira hidráulica articulada (RHA) para atender as demandas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, ao licitante: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.825.872/0001-21 estabelecida à Avenida XV de Novembro nº 333 – Letra a, Bairro: Cidade Jardim CEP 38.500-000 Município: Monte Carmelo MG, no valor total de R\$ 41.998,00 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA Modelo RHA Largura de Corte 1,50m Nº de navalhas – 02 Marca: Lavrale	01	Un	R\$ 41.998,00	R\$ 41.998,00
Valor Total Por extenso: Quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais.					

**III – DETERMINAR** a contratação, em favor da adjudicatária acima descrita.

**Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.**

**Caetité, 02 de Outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**JUSCELIO ALVES FONSECA**  
**Presidente CDS Alto Sertão**





**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

1

**CONTRATO nº 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/20-PE**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara 194 – Bairro Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, **JUSCELIO ALVES FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.825.872/0001-21 estabelecida à Avenida XV de Novembro nº 333 – Letra a, Bairro: Cidade Jardim CEP 38.500-000 Município: Monte Carmelo MG - através de seu Representante Legal, **Aguinaldo José Pires**, portador de cédula de identidade nº MG11772882 SSP/MG e CPF nº 042.908.626-16, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO Nº.013/20-PE**, pelo Consórcio Público em 02/10/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada (RHA) para atender as demandas deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de **PREGÃO Nº. 013/20-PE** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até o término da vigência do convênio em referência, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o produto descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

---

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

2

- f) comunicar ao **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento do Consórcio Público Solicitante, em no máximo 07 dias úteis.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/20-PP, da qual resultou o presente Contrato.

**II- do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s) descritos na Cláusula Primeira.
- § 1ª. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2ª. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância mensal de R\$ 41.998,00 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais), fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/20-PE, conforme planilha:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA Modelo RHA Largura de Corte 1,50m Nº de navalhas – 02 Marca: Lavrale	01	Un	R\$ 41.998,00	R\$ 41.998,00
Valor Total Por extenso: Quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais.					

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –**

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Único:** A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.





**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

3

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

#### UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

Proj./Ativ.: 1.008 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 20

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/20-PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

---

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

4

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 05 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6FBE-6638-6D3E-BC44-ACC9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FBE-6638-6D3E-BC44-ACC9



### Hash do Documento

09f3d120723bca025dc78162b54efb815d3a8c635d3cefb7472060f6e761ca6f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/10/2020 15:36 UTC-03:00